Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.767, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Desafeta e Afeta área que facilitará o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica parte da área verde II do Loteamento Diogo, neste Município, com área de 987,41m² (novecentos e oitenta e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 23,00 metros, com os Lotes n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e parte do Lote n.º 12; ao Sul, na extensão de 23,00 metros, com área da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, Loteamento Social 10; a Leste, na extensão de 35,44 metros, com os Lotes n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e parte do Lote n.º 12, e 7,50 metros, com parte da área verde II; a Oeste, na extensão de 42,94 metros, com parte da área verde II, conforme Matrícula 66.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput*, será utilizada para facilitar o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

Art. 2.º Fica afetada, como área verde, as áreas a seguir descritas:

I – Área Verde A, do Loteamento Diogo, com área de 736,37m² (setecentos e trinta e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizada na Rua Reno Duvílio Viero, onde faz frente, formando esquina com a Rua Pedro José Santin, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 47,32 metros, com a Rua Reno Duvílio Viero; ao Sul, na extensão de 30,72 metros e 18,50 metros, com área de preservação permanente; a Leste, na extensão de 20,00 metros, com os Lotes n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e parte do Lote n.º 12; a Oeste, na extensão de 12,33 metros, com a Rua Pedro José Santin e, na extensão de 7,70 metros, com a área de preservação permanente, conforme Matrículas 57.323 e 57.324, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da

Comarca de Erechim;

II – Parte do Lote 12, do Loteamento Diogo, com área de 251,10m² (duzentos e cinquenta e um metros e dez decímetros quadrados), localizada na Rua Marco Angonese, onde faz frente, e distante 57,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Reno Duvílio Viero com a Rua Marco Angonese, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 30,01 metros, com os Lotes n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e parte do Lote n.º 12; ao Sul, na extensão de 30,01, com Parte da Área Verde II; a Leste, na extensão de 8,37 metros, com a Rua Marco Angonese, onde faz frente; a Oeste, na extensão de 8,37 metros, com parte da Área Verde II, conforme Matrícula 57.334 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração